



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 062/2023**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E PEDIATRA SANTOS E NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.874.657/0001-10, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 75, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo sócio administrador **EDUARDO SCHIAVO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 009.027.340-08, residente e domiciliado na Rua Angelino Dalberto, nº 128, na cidade de Arroio do Tigre/RS, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.443 de 24 de janeiro de 2023, pelas cláusulas que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 03 meses, conforme Processo nº 073/2023 e com base no Decreto Municipal nº 3.443 de 24 de janeiro de 2023 .

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de **R\$14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A prestação do serviço será semanalmente, com a carga horária de 20 horas. (20 horas/semanais)

**CLÁUSULA QUARTA**

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000



O presente contrato vigorará de 24/01/2023 a 24/04/2023, ou seja, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado, enquanto perdurar a situação de emergência.

**CLÁUSULA QUINTA**

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**P/A: 2056 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4090**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 10 de fevereiro de 2023.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

**CLÍNICA DE GINECOLOGIA/ OBST. E  
PED. SANTOS E NASCIMENTO LTDA**  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_